



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

EDITAL Nº 037/2018, DE 20 DE MARÇO DE 2018

**SELEÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA DA MORADIA ESTUDANTIL PARA
ESTUDANTES DE CURSOS SUPERIORES, TÉCNICOS SUBSEQUENTES E
TÉCNICOS INTEGRADOS MODALIDADE PROEJA MASCULINA
DO IF FARROUPILHA CAMPUS ALEGRETE - 2018**

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALEGRETE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições, torna pública a **Seleção para cadastro de reserva da moradia estudantil para estudantes de cursos superiores, técnicos subsequentes e técnicos integrados modalidade PROEJA do IF Farroupilha – Campus Alegrete 2018.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O objetivo da Moradia Estudantil é ofertar um espaço de residência junto ao *campus*, com condições básicas para o desenvolvimento acadêmico dos estudantes, garantindo a permanência e prevenindo a evasão estudantil.

1.2. A Moradia Estudantil do IF Farroupilha é destinada, prioritariamente, aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e a estudantes menores de idade.

1.3. A presente seleção visa a selecionar estudantes interessados em concorrer a uma vaga na Moradia Estudantil para ingresso durante o ano letivo de 2018.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Para concorrer vaga na moradia estudantil o aluno (a) deverá estar matriculado em curso oferecido pelo campus e se enquadrar nos critérios definidos abaixo:

- a) Residir em município diferente do Campus ou em área de difícil acesso/deslocamento dentro do mesmo município, devidamente comprovado mediante apresentação de comprovante de residência;
- b) Os estudantes que residem em município diferente do Campus não poderão ser proprietários ou filhos de proprietários de imóvel residencial na cidade onde a unidade de ensino está localizada.
- c) Possuir renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio (R\$ 1431,00);
- d) Apresentar a documentação exigida conforme o **Item 3** deste edital;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

2.2. A inscrição para Moradia Estudantil será realizada em fluxo contínuo, até o dia **30 de novembro de 2018**.

2.3. O candidato interessado em concorrer a uma vaga na seleção para Moradia Estudantil poderá entregar pessoalmente o **cadastro socioeconômico devidamente preenchido** (Anexo I), **juntamente com os documentos comprobatórios, conforme especificado no item 3 deste edital** na Coordenação de Assistência Estudantil - CAE do *Campus* Alegrete ou solicitar a entrega por outra pessoa, mediante procuração simples.

2.4. Se optar, o candidato poderá encaminhar via Correio o envelope lacrado contendo o cadastro socioeconômico devidamente preenchido (Anexo I), **juntamente com os documentos comprobatórios, conforme especificado no item 3 deste edital**, para o endereço: *Campus* Alegrete: RS 377 - Km 27 - Passo Novo - CEP 97555-000 – Alegrete/RS – A/C Coordenação de Assistência Estudantil - CAE.

2.5. Como o presente Edital refere-se a Cadastro de Reserva para a Moradia Estudantil do Instituto Federal Farroupilha – *Campus* Alegrete, o aluno, cuja inscrição for deferida, ficará sujeito a disponibilidade de vaga na Moradia Estudantil do Campus, bem como a avaliação socioeconômica.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Deverão ser **anexados ao cadastro socioeconômico** a seguinte documentação:

a) Documentos pessoais e do grupo familiar:

a.1) Cópia da carteira de identidade e CPF do estudante e dos componentes do grupo familiar; no caso de menor de 18 anos, que não possua carteira de identidade, encaminhar cópia da certidão de nascimento;

a.2) Caso o estudante seja casado ou tenha união estável, apresentar cópia da certidão de casamento ou do comprovante de união estável;

a.3) Em caso de separação dos pais ou do estudante, encaminhar cópia de documento comprobatório e da sentença que delimita valor recebido da pensão ao ex-cônjuge e/ou filho (s);

a.4) Em caso de separação extrajudicial, dos pais ou do estudante, apresentar declaração por escrito relatando a situação sociofamiliar e o possível valor recebido acrescido do extrato bancário;

a.5) Caso os pais sejam falecidos, apresentar certidão de óbito;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

a.6) Outras documentações comprobatórias, conforme especificado no cadastro socioeconômico.

b) Documentos para comprovação de residência: deve ser anexado UM dos documentos listados, conforme atual situação de moradia do estudante.

b.1) Casa própria: cópia da conta de água, de luz ou de telefone fixo;

b.2) Casa financiada: cópia do último recibo (boleto) de pagamento ou extrato bancário que comprove tal pagamento e cópia da conta de água, de luz ou de telefone fixo;

b.3) Casa alugada: cópia do recibo do último aluguel da casa e da conta de água, de luz ou de telefone fixo;

b.4) Mora de favor: declaração (modelo de declaração no anexo IV) e cópia da conta de água, de luz ou de telefone fixo.

c) Documentos para comprovação de rendimentos: todos os integrantes da família devem entregar UM dos documentos listados, de acordo com sua situação laboral atual.

c.1) Empresário:

1) Cópia de documento constitutivo da empresa (contrato social ou Declaração Registro de Firma) e Autodeclaração de renda (conforme anexo II), caso não tenha comprovante de renda; **ou**

2) Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica do último ano base; **ou**

3) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), devidamente assinada por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), contendo: os valores referentes a pró-labores auferidos nos últimos seis meses; valores relativos aos lucros e/ou dividendos recebidos no exercício em curso e no anterior.

c.2) Produtor Rural ou Agrícola:

1) Cópia da Declaração de Renda Pessoa Física com Anexo Rural do último ano base; **ou**

2) Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica; **ou**

3) Declaração do Sindicato Rural com especificação dos rendimentos anuais.

c.3) Trabalhador assalariado:

1) Cópia do contracheque atualizado.

c.4) Profissional Liberal (autônomo):



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

- 1) Cópia de Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), assinada por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), constando a remuneração dos últimos seis meses; **ou**
- 2) Declaração de Imposto de Renda referente ao último exercício; **ou**
- 3) Guia de recolhimento do INSS referente aos últimos três meses e Autodeclaração de renda (conforme anexo II) caso não tenha comprovante de renda; **ou**
- 4) Autodeclaração de renda (conforme anexo II) caso não tenha comprovante de renda e cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) da página de identificação à página imediatamente subsequente ao último contrato de trabalho.

c.5) Aposentado ou Pensionista:

- 1) Cópia de comprovante de recebimento do benefício referente ao último mês, fornecido pela agência do INSS; **ou**
- 2) Extratos bancários de pagamento do benefício, dos últimos 03 meses, onde especifique o valor da aposentadoria ou pensão;

c.6) Trabalhador informal:

- 1) Autodeclaração de renda (conforme anexo II) caso não tenha comprovante de renda e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), desde a página de identificação até a página imediatamente subsequente ao último contrato de trabalho; **ou**
- 2) Guia de recolhimento do INSS dos últimos três meses e Autodeclaração de renda (conforme anexo II) caso não tenha comprovante de renda .

c.7) Rendimentos de patrimônio:

- 1) Contrato de locação ou arrendamento com firma reconhecida ou registrado em cartório, acompanhado do último comprovante de recebimentos.

c.8) Estagiário:

- 1) Termo de compromisso vigente e comprovante do valor da bolsa.

c.9) Bolsista:

- 1) Cópia do documento que formaliza a concessão da bolsa o qual deve comprovar o valor da mesma.

c.10) Sem rendimentos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

1) Os integrantes do grupo familiar, a partir dos 18 anos, que não tiverem rendimentos, deverão apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), desde a página de identificação até a página imediatamente subsequente ao último contrato de trabalho e declaração de que não possui rendimentos (modelo de declaração no Anexo III).

d) Documentos para comprovação de matrícula:

d.1) Comprovante de efetivação de pré-matrícula em curso presencial do *Campus Alegrete* emitido pela Secretaria Acadêmica.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Para fins de seleção, terá a inscrição deferida o estudante que atender aos requisitos descritos no item 2.1., apresentar a documentação completa exigida no item 3 juntamente com o cadastro socioeconômico devidamente preenchido (Anexo I) e obtiver menor pontuação, a partir de análise socioeconômica, na qual serão observados os seguintes indicadores:

- a) Renda bruta familiar mensal;
- b) Número de dependentes da renda do grupo familiar;
- c) Recebimento de benefícios sociais (tais como Bolsa Família e/ou Benefício de Prestação Continuada) pelo aluno ou chefe do grupo familiar;
- d) Gastos com moradia, aluguel ou financiamento;
- e) Doença crônica comprovada do aluno ou componente do grupo familiar;
- f) Situação de desemprego e/ou óbito do provedor principal da família (em período inferior há 01 (um) ano);

4.2. Para o cálculo da pontuação utiliza-se a fórmula base:

$$\frac{\text{Fator} \times \text{Renda Bruta}}{\text{Valor salário mínimo} \times \text{quantidade de pessoas na família}}$$

Sendo:

Total de agravantes	Valor do fator
0	1,0
1	0,8



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

2	0,6
3	0,5
4	0,4
5	0,3
6	0,2
7	0,1

4.3. Após análise socioeconômica, havendo empate entre um ou mais candidatos, será selecionado, prioritariamente:

- a) o estudante menor de 18 anos;
- b) o estudante matriculado em curso de turno integral.

4.4. Cabe ao profissional do serviço social:

- a) realizar o processo de análise socioeconômica e utilizar-se dos instrumentos que considerar mais adequados para isso;
- b) emitir parecer acerca da renda e da situação socioeconômica do estudante;
- c) realizar entrevista individual, visita domiciliar, bem como solicitar documentos adicionais para os esclarecimentos necessários à elaboração de parecer técnico, o qual subsidiará a concessão ou não do benefício.

5. DOS RESULTADOS

5.1. A lista de candidatos com a inscrição deferida na seleção para cadastro de reserva da Moradia Estudantil será divulgada no mural da Assistência Estudantil do *Campus*.

5.2. O candidato com a inscrição indeferida na seleção para cadastro de reserva da Moradia Estudantil terá o prazo de **dois dias**, a partir da ciência do resultado preliminar, para recorrer ao resultado, enviando **RECURSO**, através do e-mail para cae.al@iffarroupilha.edu.br, conforme o modelo presente no Anexo V.

5.3. A publicação do resultado dos recursos será feita no mural da Assistência Estudantil do *Campus*.

5.4. Ocorrendo desistência de aluno contemplado com a vaga, convocar-se-á o próximo suplente na seleção.

5.5. As chamadas ocorrerão conforme a disponibilidade de vaga e avaliação socioeconômica, a partir de informes nos murais da Assistência Estudantil do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

Campus e por meio de contato direto com o estudante (recorrendo à base de informações contidas no cadastro socioeconômico).

6. DO FUNCIONAMENTO E USO DA MORADIA ESTUDANTIL

6.1. O benefício da Moradia Estudantil dá direito ao estudante de usufruir da infraestrutura do *campus* composta de:

- a) quartos coletivos equipados com mobília básica;
- b) espaços de convivência do *campus*;
- c) refeitório do *campus*, conforme Programa de Segurança Alimentar e Nutricional do Instituto.

6.2. O material de uso permanente da moradia é de uso comunitário, de propriedade do IF Farroupilha, e intransferível.

6.3. Cada residente da moradia estudantil deverá trazer o enxoval solicitado pelo *campus* no início de cada período letivo.

6.4. A moradia poderá permanecer fechada em períodos ou horários pré-determinados, conforme estipulado pelo *campus*; nesses casos, os períodos/horários devem ser divulgados com antecedência aos estudantes residentes.

7. DOS DIREITOS E DEVERES DOS ESTUDANTES RESIDENTES

7.1. São direitos dos estudantes residentes na Moradia Estudantil do IF Farroupilha:

- a) emitir opiniões e sugestões acerca do funcionamento da Moradia Estudantil;
- b) buscar informações e orientações nos diferentes setores da instituição sempre que necessário;
- c) ser informado dos acordos e disposições que se relacionem à Moradia Estudantil;
- d) ter a sua integridade física, moral e seus bens materiais respeitados;
- e) ter pleno usufruto de todos os espaços e equipamentos postos à sua disposição;
- f) ausentar-se da moradia, desde que devidamente autorizado, nos horários estabelecidos e divulgados no *campus*;
- g) ser tratado com respeito pelos próprios colegas e por servidores da Instituição;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

- h) receber atendimento da equipe multiprofissional de saúde do *campus*;
- i) requerer outros benefícios da assistência estudantil, podendo ser contemplado, de acordo com os critérios de seleção estabelecidos para tal;
- j) realizar as refeições no refeitório do *campus*;
- k) usufruir dos serviços de lavanderia, conforme normas estabelecidas pelo *campus*.

7.2. São deveres do estudante residente da Moradia Estudantil do IF Farroupilha:

- a) conhecer e respeitar as normas institucionais, especialmente no que tange ao regulamento da moradia estudantil e ao regulamento de convivência discente;
- b) residir no quarto que lhe foi designado;
- c) cuidar do material posto à sua disposição e manter as condições de habitabilidade dos quartos;
- d) contribuir com a conservação e a limpeza dos espaços de convivência;
- e) indenizar possíveis danos e prejuízos causados ao prédio, móveis e utensílios da moradia;
- f) manter uma conduta pessoal que favoreça a convivência e o respeito entre os demais estudantes e servidores;
- g) participar de todas as formas de recuperação paralela e acompanhamento pedagógico, sempre que seu desempenho exigir;
- h) respeitar os horários de entrada e de saída da moradia estabelecidos pelo *campus*;
- i) frequentar as aulas e atividades correlatas, com frequência mínima de 90%;
- j) cooperar e zelar pela organização, limpeza e segurança dos quartos, de acordo com as normas de convivência da moradia do *campus*;
- k) permitir que seja realizada a verificação de seus pertences, sendo a mesma justificada pela CAE e acompanhada pelo estudante;
- l) não permanecer no quarto em horário de aula, exceto com autorização da CAE.

8. DO CANCELAMENTO DA MORADIA ESTUDANTIL

8.1 O estudante perderá automaticamente o direito à Moradia Estudantil caso:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

- a) realize trancamento total de matrícula ou desligamento do *campus*;
- b) conclua o curso;
- c) apresente infrequência maior que 10%, ressalvadas aquelas em decorrência de licenças médicas comprovadas;
- d) não usufrua da vaga, ou seja, dormir fora da Moradia Estudantil durante cinco dias consecutivos ou sete dias intercalados durante o mês, sem autorização prévia e apresentação de justificativa pertinente a ser analisada pela CAE.

8.2 Será aberto processo para verificar a continuidade ou não do benefício da moradia, caso o estudante:

- a) reprove;
- b) cometa, de modo reincidente, faltas leves ou médias, conforme regulamento de convivência discente;
- c) cometa falta grave, conforme regulamento de convivência discente;
- d) cometa faltas leves ou médias, de modo reincidente, ou falta grave, conforme as normas de convivência da moradia elaboradas pelo *campus*.

8.3 O estudante que, por algum motivo, perder o direito à Moradia Estudantil, terá prazo de até sete dias úteis para deixar a Moradia Estudantil, a contar da data da ordem de serviço emitida pelo *campus*.

8.4 Uma vez perdido o benefício da Moradia Estudantil, o estudante poderá concorrer novamente ao benefício após um ano, caso haja edital de seleção, exceto aqueles que tenham sido desligados por falta grave.

8.5 Casos omissos relativos à perda da moradia serão solucionados pela CAE em conjunto com a Direção do *campus*.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O *Campus* Alegrete divulgará, quando necessário, avisos especiais, sempre disponibilizados em seu respectivo site.

9.2. O preenchimento correto de todos os documentos que fazem parte da Seleção e a observação às normas de funcionamento, aos direitos e deveres, bem como aos casos que geram cancelamento da vaga para a Moradia Estudantil 2018 são de inteira responsabilidade do candidato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

9.3. É dever do candidato acompanhar as informações divulgadas sobre a presente seleção.

9.4. A constatação de qualquer tipo de fraude, na realização do processo sujeita o candidato à perda do direito de usufruir da Moradia Estudantil e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após ter sido contemplado com o benefício.

9.5. Somente poderá usufruir do auxílio Moradia Estudantil o candidato contemplado que tiver sua matrícula efetivada junto ao Campus.

9.6 O presente Edital, no que se refere a período de inscrições para Cadastro de Reserva da Moradia Estudantil, terá validade **até o dia 30/11/2018**.

9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Assistência Estudantil e Direção de Ensino do *Campus*.

Alegrete/RS, 20 de março de 2018.

RODRIGO FERREIRA MACHADO

Diretor Geral

Portaria nº 1.842/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

ANEXO I

CADASTRO SOCIOECONÔMICO

Prezado estudante

A veracidade das respostas e a devolução deste questionário são necessárias e indispensáveis para que possamos conhecer mais sobre o seu grupo familiar. É através destas questões que identificamos as famílias mais vulneráveis nos processos de seleção para os programas de Assistência Estudantil. Portanto, por favor, não deixe nenhuma questão sem resposta e não se esqueça de anexar os documentos comprobatórios quando solicitados.

Os dados obtidos neste questionário são confidenciais!

TIPO DE SOLICITAÇÃO: () Moradia Estudantil

DADOS PESSOAIS

Nome:		Data de Nascimento:	
Sexo: () Feminino () Masculino		CPF:	
RG:	Órgão Expedidor:	UF:	Naturalidade:
Curso:		Turma:	
Período:		Sala:	
Endereço do estudante:		Nº	
Complemento:	Bairro:	Cidade:	UF
Telefone Fixo: ()		Celular: ()	
E-mail:			
Como você se autodeclara: () Branco () Pardo () Negro () Amarelo () Indígena () Outro			
Estado Civil do estudante: () Solteiro () Casado () União Estável () Separado não judicialmente () Separado judicialmente () Divorciado () Viúvo			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

Aspectos Econômicos

1. Quanto à renda familiar do estudante:

- () Até 1,5 salário mínimo () Entre 3,5 até 05 salários mínimos
- () Entre 1,5 até 3,5 salários mínimos () Superior a 05 salários mínimos.

2. Você ou algum membro de sua família são beneficiários de Programas Sociais, tais como Bolsa Família, BPC, ou possuem Cadastro Único-NIS:

- () Não
- () Sim. Qual? _____ Valor: R\$ _____

*** Se sim, anexar cópia do cartão ou do extrato bancário que comprove que a família é beneficiária do Programa.**

3. Você tem filho (s) financeiramente dependente(s)?

- () Não () Sim. Quantos: _____

4. Você Paga pensão alimentícia para filho (s) e/ou ex-cônjuge?

- () Não () Sim. Valor: R\$ _____ (anexar comprovante)

5. Você Recebe pensão alimentícia?

- () Não () Sim. Valor: R\$ _____ (anexar comprovante)

***Anexar comprovante judicial ou em caso de acordo informal entre as partes apresentar declaração do valor.**

6. O estudante desenvolve alguma atividade remunerada?

- () Não () Sim. Qual? _____.

7. Qual é a sua participação na vida econômica familiar?

- () Não trabalho e meus gastos são custeados;
- () Trabalho, mas não sou independente financeiramente;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

- () Trabalho e sou independente financeiramente;
- () Trabalho e sou responsável pelo sustento da família.

COMPOSIÇÃO DE RENDA FAMILIAR (inclusive VOCÊ)

Devem estar anexas as cópias dos documentos de identificação e dos comprovantes de renda **de todos os integrantes do grupo familiar**.

Os que não possuem renda também devem constar no quadro e caso tenham 18 anos ou mais, apresentar declaração conforme Anexo IV.

Nome (primeiro nome)	Parentesco do candidato:	Idade	Estado Civil	Escolaridade	Profissão	Renda Bruta Mensal (em reais/ R\$)
1:						
2:						
3:						
4:						
5:						
6:						
7:						
8:						
9:						
10:						

(Uso do Campus) Renda familiar:	(Uso do Campus) Renda familiar per capita:
---	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

8. DESPESAS FIXAS DA FAMÍLIA DO ESTUDANTE

Moradia: R\$ _____
Luz: R\$ _____
Água: R\$ _____
Telefone: R\$ _____
Educação R\$ _____
Alimentação: R\$ _____
Transporte: R\$ _____
Medicamentos: R\$ _____
Plano de Saúde: R\$ _____
IPTU: R\$ _____
Outros gastos: R\$ _____

Aspectos relacionados à Educação

9. O estudante frequentou anteriormente escola:

- () Pública (estadual, municipal ou federal)
() Comunitária
() Particular com bolsa integral
() Particular com bolsa parcial
() Particular sem bolsa

10. O estudante ingressou na Instituição por cotas?

() Não () Sim

Qual? () Preto(a) () Pardo(a) () Indígena

11. Qual a situação conjugal dos pais do estudante:

() Casados () União Estável () Separados () Viúvos

12. O pai do estudante:

Nome: _____

- () Falecido
() Possui ensino superior completo () Possui ensino superior incompleto
() Possui ensino médio completo () Possui ensino médio incompleto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

- () Possui ensino fundamental completo
() Possui ensino fundamental incompleto
() Não é escolarizado.

13.A mãe do estudante:

Nome: _____

- () Falecida
() Possui ensino superior completo () Possui ensino superior incompleto
() Possui ensino médio completo () Possui ensino médio incompleto
() Possui ensino fundamental completo
() Possui ensino fundamental incompleto
() Não é escolarizado.

Aspectos relacionados à Saúde

14. No que se refere à incidência de doença crônica¹ na família:

- () Não há ocorrência de doença crônica na família do estudante
() Há ocorrência de doença crônica na família do estudante
() Há ocorrência de doença crônica em mais de um membro da família do estudante

*Se sim, qual a doença? _____

Qual parentesco? _____

***Anexar atestado médico**

¹ Como doença crônica se entende aquelas “que têm uma ou mais das seguintes características: são permanentes, produzem incapacidade/deficiências residuais, são causadas por alterações patológicas irreversíveis, exigem uma formação especial do doente para a reabilitação, ou podem exigir longos períodos de supervisão, observação ou cuidados.” (OMS)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

15. No que se refere à incidência de deficiência na família (serão consideradas as deficiências inscritas no Decreto 3298/99)

- () Não há nenhum integrante da família com deficiência.
- () Há um integrante na família com deficiência . Qual o parentesco? _____
- () Há mais de um integrante na família com deficiência. Qual o parentesco? _____

Há um integrante na família com deficiência: () física () auditiva () visual
() mental () múltipla

Há mais de um integrante na família com deficiência: () física () auditiva () visual
() mental () múltipla

***Anexar atestado médico**

16. Você possui algum plano de assistência médica?

- () Não () Sim .

Se sim, informar qual: _____.

Aspectos relacionados à moradia

17. Quanto aos gastos com moradia a família:

- () Não tem gastos, casa própria ou casa própria obtida através de projeto de assentamento/relocação
- () tem gastos com financiamento
- () tem gastos com aluguel ou arrendamento.

Valor mensal dos gastos com moradia: R\$ _____

***(Nos casos de gastos com moradia, aluguel, financiamento, apresentar comprovante)**

18. O estudante reside:

- () No mesmo município do *Campus*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

- () Em municípios até 20 km de distância do *Campus*
() Em municípios com mais de 20 km de distância do *Campus*

19. Qual o principal meio de transporte que utiliza para ir ao Campus?

- () A pé/carona/bicicleta;
() Transporte escolar público;
() Transporte coletivo;
() Transporte escolar pago;
() Transporte próprio(carro/moto)

É beneficiário do Programa Passe Livre: () Sim () Não

20. Onde e como o estudante mora atualmente?

- () Em casa ou apartamento, com sua família;
() Em casa ou apartamento, sozinho(a)
() Em quarto ou cômodo alugado, sozinho(a);
() Em casa de outros familiares: Qual? _____;
() Em casa/apto, mantidos pela família para moradia do estudante;
() Em habitação coletiva: hotel, hospedaria, quartel, pensionato, república;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

ANEXO II

(somente para candidatos sem comprovante de renda)

DECLARAÇÃO DE RENDA

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade, e Eu, _____ inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____, residente na rua _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____, presto serviços como (atividade exercida) _____, no endereço localizado na rua _____, nº _____, recebendo o valor mensal de R\$ _____.

E para que surta os efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

_____ de _____ de 2018

Assinatura

CPF: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

ANEXO III

(somente para candidatos sem atividade remunerada neste momento)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade, e Eu,

inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____,
residente na rua _____, nº _____,
Bairro _____, no município de _____,
_____, **não exerço nenhuma atividade remunerada neste momento.**

E para que surta os efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

_____ de _____ de 2018

Assinatura

CPF: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____
residente na rua _____, Bairro
_____, no município de _____, UF _____,
CEP _____, CPF nº _____, RG nº
_____, Órgão Exped./UF _____, declaro, a pedido do(a)
interessado(a) e para fins, que o(a) Sr.(a) _____, CPF
nº _____, RG nº _____ Órgão Exped./UF
_____, **reside em imóvel de minha propriedade**, no seguinte endereço:

—

—

Na condição de: ☐ Membro da família
☐ Imóvel cedido/Comodato
☐ Aluguel sem contrato de locação

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, ____ / ____ / 2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

(Assinatura do declarante)

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSOS	
Nome do Candidato:	
Curso:	
Campus:	
CPF:	E-mail:
Telefone para contato:	
JUSTIFICATIVA – Fundamentação Teórica	
OBSERVAÇÃO	

_____, ____ de _____ de 2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

Assinatura do candidato ou responsável

Nome e Rubrica do Responsável da CAE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

ANEXO VI

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Nome do Estudante:	
() Auxílio Moradia Estudantil	
Curso:	
Campus:	
Telefone para contato:	E-mail:
DOCUMENTAÇÃO	
a) cópia da carteira de identidade (RG) do estudante e dos componentes do grupo familiar; no caso de menor de 18 anos, caso não possua carteira de identidade, cópia da certidão de nascimento;	
b) cópia do CPF do estudante e dos componentes do grupo familiar;	
c) comprovante de rendimentos de todos os integrantes do grupo familiar, conforme especificado no item 3;	
d) caso o estudante seja casado ou tenha união estável, apresentar cópia da certidão de casamento ou do comprovante de união estável;	
e) em caso de separação dos pais ou do estudante, encaminhar cópia de documento comprobatório e da sentença que delimita valor recebido da pensão ao ex-cônjuge e/ou filho (s);	
f) em caso de separação extrajudicial, dos pais ou do estudante, apresentar declaração por escrito relatando a situação sociofamiliar e o possível valor recebido acrescido do extrato bancário;	
g) comprovante de residência , conforme especificado no item 3;	
h) caso os pais sejam falecidos, apresentar certidão de óbito ;	
i) comprovante de efetivação de pré-matrícula em curso presencial do <i>Campus</i> Alegrete;	
j) outras documentações comprobatórias, conforme especificado no questionário socioeconômico (anexos)	
OBS:	